



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício n.º 23/2026 -SINFRA/GAB

Assunto: encaminhar parecer Técnico.

Imperatriz/MA, 13 janeiro de 2026.

Ao Senhor,
Ao
Ilustríssimo Senhor
LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR

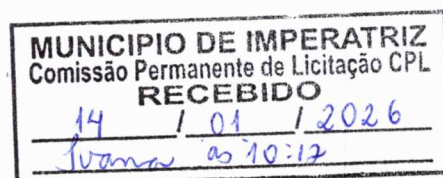
Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para ENCAMINHAR o parecer técnico 02/2026 da Concorrência Eletrônica n° 008/2025 em resposta ao ofício n° 372/2025 - CPL, que solicita análise dos documentos referentes aos **Itens 16.4, 16.5, 16.6 e 16.7 do Termos de Referência da Concorrência Eletrônica SRP n° 008/2025 (Processo administrativo n° 02.10.00.119/2025)** referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes.

Restrito ao exposto, subscrevo, renovando os votos de sucesso e ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vilmar Dantas Nóbrega
Secretário de Infraestrutura,e Serviços Públicos





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER TÉCNICO 02/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, POR MEIO DE RECAPEAMENTO E/OU REPAROS PONTUAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, ABRANGENDO AS REGIÕES DOS BAIRROS MERCADINHO, BACURI, BOM JESUS, VILINHA, PARQUE VITÓRIA, DENTRE OUTROS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao **Ofício nº 372/2025 - CPL**, que solicita análise dos documentos referentes aos **itens 16.4, 16.5, 16.6 e 16.7 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica SRP nº 008/2025** (Processo Administrativo nº 02.10.00.119/2025), **este relatório técnico tem por objetivo realizar a análise integral da habilitação técnica** das empresas consorciadas, abrangendo os seguintes aspectos:

- **Item 16.4 - Qualificação Técnica;**
- **Item 16.5 - Capacidade Técnica Operacional;**
- **Item 16.6 - Registro dos Responsáveis Técnicos no Conselho Competente;**
- **Item 16.7 - Capacidade Profissional.**

A análise foi conduzida com base na documentação apresentada, visando verificar a conformidade com todos os requisitos estabelecidos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. ANÁLISE TÉCNICA - ITEM 16.4

O item **16.4 do Termo de Referência** estabelece os requisitos essenciais para a comprovação da **Qualificação Técnica** das licitantes, visando assegurar a capacidade das empresas de atender às exigências do objeto licitado - serviços de pavimentação asfáltica - com segurança técnica, operacional e ambiental.

A análise que segue avalia o atendimento às exigências específicas dos subitens **16.4.1 a 16.4.8**, incluindo:

- Declaração de conhecimento das condições locais;
- Registro no conselho profissional (CREA/CAU);
- Comprovação do acesso a usina de asfalto devidamente licenciada e localizada em até 150 km de Imperatriz/MA;
- Documentação complementar nos casos de usina própria, de terceiros ou em implantação.

A verificação foi realizada com base na documentação apresentada pelo **Consórcio "Restaura Imperatriz"**, composto pelas empresas **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme os critérios de responsabilidade solidária e integralidade documental aplicáveis a consórcios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO - ITEM 16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº	Descrição do Requisito	Documento Exigido	Apresentado? (Sim / Não / Parcial)	Conforme? (Sim / Não / Observação)
16.4.1	Declaração de conhecimento das condições locais e obrigações do certame	Declaração da empresa ou do responsável técnico	Sim	Sim
16.4.2	Registro/inscrição da empresa no CREA/CAU + Declaração de Indicação de Responsável(is) Técnico(s)	Certidão de Registro (PJ) + Declaração de Indicação	Sim	Sim
16.4.3	Comprovação de propriedade ou uso de Usina de Asfalto licenciada (raio ≤ 150 km de Imperatriz-MA)	Licença ambiental da usina própria ou de terceiros + comprovação de distância	Sim	Sim
16.4.4	(Se usina de terceiro) Licença ambiental + Termo de Compromisso de Fornecimento	Licença ambiental + Termo firmado	Não se aplica	Não se aplica
16.4.5	(Se usina própria a implantar) Contrato/compromisso formal com usina terceirizada licenciada para fornecimento transitório	Contrato ou compromisso formal	Não se aplica	Não se aplica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. ANÁLISE DO ITEM 16.4.1 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Conforme disposto no **item 16.4.1 do Termo de Referência**, é obrigatória a apresentação de **Declaração de conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Constata-se que **ambas as empresas consorciadas, MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentaram a declaração exigida.

Diante do exposto, o **item 16.4.1 é considerado CONFORME** para o consórcio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.2. ANÁLISE DO ITEM 16.4.2 - REGISTRO/INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA/CAU E DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Conforme estabelecido no **item 16.4.2 do Termo de Referência**, é obrigatória a apresentação do **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA/CAU**, acompanhada da **Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)**.

Verificou-se que **ambas as empresas consorciadas, MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentaram a documentação completa exigida (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e respectiva Declaração de Indicação).

Diante do exposto, o **item 16.4.2 é considerado CONFORME para o consórcio**, uma vez que a exigência foi integralmente atendida por cada uma das empresas consorciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.3. ANÁLISE DOS ITENS 16.4.3, 16.4.4 E 16.4.5 - COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE OU USO DE USINA DE ASFALTO LICENCIADA

O requisito foi atendido pela empresa **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que apresentou a **comprovação de propriedade ou uso de Usina de Asfalto licenciada (Licença Operacional nº 020/2022, com validade até 25/05/2026)**, localizada dentro do raio de **150 km de Imperatriz-MA**, conforme exigido no item **16.4.3**.

Considerando a **natureza solidária do consórcio** e a integralidade da documentação apresentada por um de seus membros, que atende plenamente ao requisito formal e material, entende-se que o **consórcio está em conformidade com a exigência**.

Uma vez que o item **16.4.3 foi considerado atendido, não se aplicam os itens 16.4.4 e 16.4.5**, que tratam, respectivamente, de hipóteses alternativas de apresentação de licença ambiental de terceiros com termo de fornecimento ou de contrato com usina terceirizada para empresas que optem por implantar usina própria futuramente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.4. CONCLUSÃO DO ITEM 16.4

Com base na análise documental realizada, conclui-se que o **CONSÓRCIO “RESTAURA IMPERATRIZ”** atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no item 16.4 do Termo de Referência.

Portanto, o item 16.4 é considerado PLENAMENTE CONFORME para o consórcio, não havendo pendências ou diligências a serem realizadas sob este aspecto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. ANÁLISE TÉCNICA - ITEM 16.5

3.1. ANÁLISE DO SUBITEM 16.5.1.a - EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

De acordo com o Termo de Referência da Concorrência Eletrônica SRP nº 008/2025, o item 16.5 estabelece que a licitante deve comprovar experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto básico, por meio de atestado(s) de boa execução emitido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

Para fins de comprovação, conforme o subitem 16.5.1, exige-se que os atestados apresentados **comproven integralmente a execução dos 14 (quatorze) serviços listados, com suas respectivas quantidades mínimas. Com base na análise documental apresentada, conclui-se que o CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ NÃO ATENDEU integralmente às exigências estabelecidas no subitem 16.5.1.a do Termo de Referência.**

Os atestados apresentados **pelas duas empresas consorciadas (MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA) não comprovaram a experiência na execução do serviço obrigatório de "Fornecimento de material laterítico (cascalho)", conforme demonstrado na tabela consolidada abaixo. Dessa forma, um dos 14 itens obrigatórios não foi atendido.**

Portanto, o subitem 16.5.1.a é considerado NÃO CONFORME para o consórcio.

Recomenda-se a abertura de diligência para que o consórcio apresente justificativa técnica fundamentada indicando em quais atestados apresentados pelo CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ está evidenciada a execução do serviço de "Fornecimento de material laterítico (cascalho)", regularizando assim a pendência documental necessária para o atendimento integral do requisito.

Conforme demonstrado na tabela consolidada abaixo, o **CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ não atendeu a totalidade dos requisitos** deste subitem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO - ITEM 16.5.1 - EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

#	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Exigida	Status	Observações
1	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo a granel (CAP) 50/70 (coletado na ANP acrescidos ICMS, além do transporte da refinaria até a usina, conforme a portaria)	t	1.416,50	Atende	Comprovado por atestado(s).
2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte	m ³	7.646,40	Atende	Comprovado por atestado(s).
3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	3.500,00	Atende	Comprovado por atestado(s).
4	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm, AF_10/2022	m ²	57.348,00	Atende	Comprovado por atestado(s).
5	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	63.720,00	Atende	Comprovado por atestado(s).
6	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	63.720,00	Atende	Comprovado por atestado(s).
7	Concreto asfáltico - faixa C - 12,5 - areia e brita comerciais	t	19.154,23	Atende	Comprovado por atestado(s).
8	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	12.000,00	Atende	Comprovado por atestado(s).
9	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual	m ³	9.720,00	Atende	Comprovado por atestado(s).
10	Fornecimento de material laterítico (cascalho)	m ³	55.436,40	Não Atende	Não conforme
11	Execução em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m ³	6.000,00	Atende	Comprovado por atestado(s).
12	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	2.661.463,33	Atende	Comprovado por atestado(s).
13	Base ou sub-base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida - 100% Proctor normal	m ³	15.292,80	Atende	Comprovado por atestado(s).
14	Remoção manual de camada granular do pavimento	m ³	8.602,20	Atende	Comprovado por atestado(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2. ANÁLISE DO SUBITEM 16.5.1.d - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Conforme estabelecido no **subitem 16.5.1.d do Termo de Referência**, é obrigatória a apresentação da **“Relação dos Principais Equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena...”**.

Verificou-se que **ambas as empresas consorciadas – MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – apresentaram a relação de equipamentos exigida, devidamente acompanhada da respectiva declaração de condições operacionais.**

Diante do exposto, conclui-se que o **CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ atendeu integralmente às exigências estabelecidas no subitem 16.5.1.d do Termo de Referência, estando PLENAMENTE CONFORME.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3. CONCLUSÃO DO ITEM 16.5

Com base nas análises individuais realizadas, o **CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ** apresenta a seguinte conformidade em relação ao item **16.5.1** do Termo de Referência:

Nº	Descrição do Requisito	Situação	Conclusão
16.5.1.a	Atestados que comprovem execução integral dos 14 serviços listados	APRESENTADO PARCIALMENTE e NÃO CONFORME	O consórcio não comprovou a experiência no serviço de "Fornecimento de material laterítico (cascalho)".
16.5.1.d	Relação de principais equipamentos + declaração de condições operacionais	APRESENTADO e CONFORME	A documentação foi apresentada e atende aos requisitos formais e técnicos.

Diante do exposto, o **item 16.5 é considerado NÃO CONFORME** para o **CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ**, em razão da **não comprovação integral de todos os serviços exigidos** no subitem 16.5.1.a. Recomenda-se a **abertura de diligência** para regularização da pendência identificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. ANÁLISE TÉCNICA - ITEM 16.6 - REGISTRO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Conforme estabelecido no item 16.6 do Termo de Referência, é obrigatória a apresentação do "Registro ou inscrição do(s) Responsável(eis) Técnicos no CREA e/ou CAU, acompanhada da Declaração de Concordância".

Verificou-se que ambas as empresas consorciadas, MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentaram a Declaração de Concordância de seus respectivos responsáveis técnicos, atendendo integralmente à exigência.

Diante do exposto, o item 16.6 é considerado **CONFORME** para o consórcio, uma vez que a documentação exigida foi apresentada por cada uma das empresas consorciadas em relação aos seus próprios responsáveis técnicos.

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO - ITEM 16.6 - REGISTRO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CONSELHO COMPETENTE

Nº	Descrição do Requisito	Documento Exigido	Apresentado?	Conforme?
16.6	Registro/inscrição do(s) RT no CREA/CAU + Declaração de Concordância	Certidão de Registro (PF) + Declaração de Concordância assinada	Sim	Sim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. ANÁLISE TÉCNICA - ITEM 16.7 - CAPACIDADE PROFISSIONAL

Conforme estabelecido no **item 16.7 do Termo de Referência**, é exigida a comprovação da capacitação técnico-profissional por meio da apresentação da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, bem como de outras declarações específicas.

Constatação:

Verificou-se que **ambas as empresas consorciadas – MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – apresentaram integralmente a documentação exigida**, incluindo:

- **16.7 (CAT e ART/RRT):** Ambas as empresas apresentaram a documentação exigida.
- **16.7.6 (Vínculo do RT):** A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos foi apresentada conforme solicitado.
- **Declarações Complementares (15.6.8.1, 15.6.8.2, 15.6.8.3, 15.6.8.4 e 16.7.15):** Todas as declarações obrigatórias foram apresentadas por ambas as consorciadas.
 - ✓ 15.6.8.1 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - ✓ 15.6.8.2 - Declaração de cumprimento de cotas para PCD/reabilitados;
 - ✓ 15.6.8.3 - Declaração de inclusão de custos trabalhistas integrais;
 - ✓ 15.6.8.4 - Declaração formal indicando engenheiros/arquitetos responsáveis;
 - ✓ 16.7.15 - Declaração de conhecimento e responsabilidade sobre licenças ambientais.

Diante do exposto, o **item 16.7 é considerado PLENAMENTE CONFORME para o consórcio**, uma vez que todas as exigências documentais foram integralmente atendidas por cada uma das empresas consorciadas. Não há pendências ou diligências a serem realizadas sob este aspecto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	Descrição do Requisito	Documento Exigido	Apresentado?	Conforme?
16.7	CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo CREA/CAU, em nome do(s) RT, com ART/RRT dos serviços de maior relevância técnica	CAT válida + cópia das ART/RRT referenciadas	Sim	Sim
16.7.1	Atestados de aptidão técnica-operacional equivalentes ou superiores ao objeto	Atestados específicos	Sim	Sim
16.7.6	Comprovação de vínculo do RT com a empresa	Contrato de trabalho, CTPS, Ficha de Registro ou equivalente	Sim	Sim
15.6.8.1	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e responsabilidade pela veracidade (Lei nº 14.133/2021, art. 63, I)	Declaração específica e assinada	Sim	Sim
15.6.8.2	Declaração de cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados (Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV)	Declaração específica e assinada	Sim	Sim
15.6.8.3	Declaração de que as propostas incluem custos trabalhistas integrais (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 1º)	Declaração específica e assinada	Sim	Sim
15.6.8.4	Declaração formal indicando engenheiros/arquitetos responsáveis pela execução	Declaração específica e assinada	Sim	Sim
16.7.15	Declaração de conhecimento e responsabilidade sobre licenças ambientais	Declaração específica e assinada	Sim	Sim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica integral realizada, que abrangeu os itens **16.4 (Qualificação Técnica)**, **16.5 (Capacidade Técnica Operacional)**, **16.6 (Registro dos Responsáveis Técnicos)** e **16.7 (Capacidade Profissional)** do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica SRP nº 008/2025, emite-se o seguinte **parecer consolidado** referente ao **CONSÓRCIO "RESTAURA IMPERATRIZ"**:

Item	Descrição	Situação
16.4.1	Declaração de conhecimento das condições locais e obrigações do certame	CONFORME
16.4.2	Registro/inscrição da empresa no CREA/CAU + Declaração de Indicação de Responsável(is) Técnico(s)	CONFORME
16.4.3	Comprovação de propriedade ou uso de Usina de Asfalto licenciada (raio $\leq$ 150 km de Imperatriz-MA)	CONFORME
16.5.1.a	Atestados que comprovem execução de pelo menos 50% dos serviços listados (ver tabela anexa)	NÃO CONFORME
16.5.1.d	Relação de principais equipamentos + declaração de condições operacionais	CONFORME
16.6	Registro e Declaração de Concordância do RT	CONFORME
16.7	CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo CREA/CAU, em nome do(s) RT, com ART/RRT dos serviços de maior relevância técnica	CONFORME
16.7.1	Atestados de aptidão técnica-operacional equivalentes ou superiores ao objeto	CONFORME
16.7.6	Comprovação de vínculo do RT com a empresa	CONFORME
15.6.8.1	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e responsabilidade pela veracidade (Lei nº 14.133/2021, art. 63, I)	CONFORME
15.6.8.2	Declaração de cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados (Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV)	CONFORME
15.6.8.3	Declaração de que as propostas incluem custos trabalhistas integrais (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 1º)	CONFORME
15.6.8.4	Declaração formal indicando engenheiros/arquitetos responsáveis pela execução	CONFORME
16.7.15	Declaração de conhecimento e responsabilidade sobre licenças ambientais	CONFORME

Diante da **não conformidade identificada no item 16.5.1.a**, referente à **não comprovação da experiência no serviço de "Fornecimento de material laterítico (cascalho)"**, e considerando a natureza solidária do consórcio e o interesse público, **recomenda-se a ABERTURA DE DILIGÊNCIA** para que o consórcio, em nome coletivo, apresente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Justificativa técnica fundamentada, indicando em quais atestados apresentados pelo Consórcio está evidenciada a execução do serviço de "Fornecimento de material laterítico (cascalho)" (16.5.1.a), para regularização da pendência.

Caso a pendência seja sanada dentro do prazo estabelecido, o consórcio poderá ser considerado **HABILITADO no aspecto técnico**. Em caso contrário, recomenda-se a **INABILITAÇÃO** do consórcio, por não atendimento integral aos requisitos técnicos do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Registra-se que a competência para o julgamento definitivo deste processo licitatório, inclusive para a decisão final sobre a habilitação ou inabilitação das empresas, é **privativa da autoridade competente**. A função deste Parecer Técnico é **exclusivamente subsidiar a decisão administrativa**, apresentando análise fundamentada nos termos do edital e da legislação aplicável, a fim de assegurar um julgamento devidamente instruído.

A recomendação aqui emitida **tem caráter não vinculante**. Caso a autoridade competente decida não acatá-la, deverá fazê-lo por meio de **decisão expressa e fundamentada**, em conformidade com os princípios da motivação e da legalidade que regem a Administração Pública.

O presente Parecer Técnico foi elaborado **com base exclusiva nos documentos apresentados pelas empresas licitantes**, no âmbito da função estritamente **consultiva e de assessoramento técnico** do profissional que o subscreve.

Conclui-se, portanto, que as decisões administrativas e julgamentos finais no procedimento licitatório são de competência exclusiva da autoridade pública responsável, que deverá considerar, além dos elementos técnicos, os demais aspectos legais, administrativos e de interesse público pertinentes ao certame.

A conclusão técnica aqui apresentada não substitui a análise jurídica e não exime a Administração Pública da obrigação de verificar a conformidade integral da documentação com as normas legais e regimentais aplicáveis.

Imperatriz - MA, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNO DE ALMEIDA**
Data: 13/01/2026 13:59:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno de Almeida
Eng. Civil / Esp. em Ger. de Projetos
Matricula: 855231-2
Reg. Nac.: 110865251-4